



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Baixo Guandu

Plenário Monsenhor Alonso Leite

RESOLUÇÃO Nº 037/96

**“FIXA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-
PARA A LEGISLATURA (1997 a 2000). “**

LUIZ ALBERTO SCHWAMBACH,

Presidente da Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu Promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

- Artigo 1º-** Fixa remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, para a próxima legislatura (1997 a 2000), conforme determina os artigos 18 e 19 da Lei nº 1.380/90 (LOM), aplicando-se o que dispõe os artigos 29, V, 37, XI, 150, III e Parágrafo 2º, I da Constituição Federal.
- Artigo 2º-** A Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal, será de dois sextos da que for fixada para o Prefeito Municipal;
- Artigo 3º-** A remuneração será dividida em Parte Fixa, Parte Variável, vedados acréscimos a qualquer título;
- Parágrafo Único-** A remuneração de trata este artigo será formada de **Parte Fixa** : (quarenta por cento) , **Parte Variável** : sessões ordinárias , (trinta por cento) e Sessões Extraordinárias : (trinta por cento),
- Artigo 4º-** O Vereador que injustificadamente não comparecer à sessão, ou comparecendo e não participar da Ordem do Dia, deixará de receber a importância correspondente a sessão.
- Artigo 5º-** Fica fixada a remuneração dos Vereadores em R\$ 802,92 (oitocentos e dois reais e noventa e dois centavos), que será atualizada e reajustada no mesmo índice e época que for fixada para a do Prefeito Municipal.
- Artigo 6º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1997.
- Artigo 7º-** Fica revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


LUIZ ALBERTO SCHWAMBACH
(presidente)

Registrado e publicado nesta secretaria
em 28 de agosto de 1996.


CELMA CORTES BUSSULAR
(Sec. Leg. Municipal)